



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CELEBRADO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, **ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 07/2022**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, C.N.P.J. Nº 10.581.285/0001-55, COM SEDE NA RUA OTTO JÚLIO MALINA, Nº 1.120 - BAIRRO IPIRANGA, CIDADE DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR WILLIAN LOPES DE AGUIAR, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 28 a 40 do livro próprio (nº 173-B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 62 a 64 do livro próprio (nº 177-B), pelo segundo termo aditivo lavrado às fls. 39 a 41 do livro próprio (nº 180-B), pelo terceiro termo aditivo lavrado às fls. 75 a 79 do livro próprio (nº 181-B), pelo quarto termo aditivo lavrado às fls. 4 a 7 do livro próprio (nº 189-B), pelo quinto termo aditivo lavrado às fls. 15 a 18 do livro próprio (nº 192-B) e pelo sexto termo aditivo lavrado às fls. 100 a 104 do livro próprio (nº 194-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e da Resolução TSE nº 23.234/2010, revogada pela Resolução TSE nº 23.702/2022, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto consignar a diferença da repactuação/reequilíbrio de preços de 2025, concedida a partir de 1º/01/2025, com fundamento no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 SEAC-SP/SIEMACO-SP, no valor total de R\$ 358.375,96 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em razão da inserção da rubrica "Prêmio Assiduidade" nas planilhas de custos, incluindo-se a obrigação de glosa, no faturamento mensal, do "Prêmio Assiduidade" relativo à mão de obra que não fizer jus ao seu recebimento no âmbito deste Tribunal. Em consequência, reproduz-se o caput das cláusulas V e VI, alteram-se o parágrafo 2º e os incisos V e VI do caput da cláusula VI, acrescentando-lhe o parágrafo 6º, que passam a ter a seguinte redação:

“ V - DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondente ao período de 18/04/2022 a 17/04/2026.

[...]

VI - VALOR - O valor mensal que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo será de:

[...]

V – de 1º/01/2025 a 08/01/2025:

a) R\$ 5.146,15 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos) mensal por posto de Servente Auxiliar de Limpeza (fixo), perfazendo 56 (cinquenta e seis) postos no valor total mensal de R\$ 288.184,40 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

b) R\$ 5.468,56 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensal por posto de servente Limpador de Vidro (volante), perfazendo 04 (quatro) postos no valor total mensal de R\$ 21.874,24 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

c) R\$ 5.646,78 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) mensal por posto de Supervisor (volante), perfazendo 04 (quatro) postos no valor total mensal de R\$ 22.587,12 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

VI – a partir de 09/01/2025:

a) R\$ 5.181,04 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos) mensal por posto de Servente Auxiliar de Limpeza (fixo), perfazendo 56 (cinquenta e seis) postos no valor total mensal de R\$ 290.138,24 (duzentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos);

b) R\$ 5.503,43 (cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e três centavos) mensal por posto de Servente Limpador de Vidro (volante), perfazendo 04 (quatro) postos no valor total mensal de R\$ 22.013,72 (vinte e dois mil, treze reais e setenta e dois centavos);

c) R\$ 5.680,61 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) mensal por posto de Supervisor (volante), perfazendo 04 (quatro) postos no valor total mensal de R\$ 22.722,44 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

[...]

Parágrafo 2º- O valor total mensal do presente contrato é estimado em R\$ 332.645,76 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 1º/01/2025 a 08/01/2025, e em R\$ 334.874,40 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a partir de 09/01/2025, totalizando o valor estimado de R\$ 14.077.932,16 (catorze milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para 48 (quarenta e oito) meses.

[...]

Parágrafo 6º - O "Prêmio Assiduidade" e seus encargos, conforme previstos nas planilhas de custos, serão descontados do preço mensal dos postos que não atenderem aos requisitos para o recebimento do benefício neste Tribunal."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI Nº 0018295-80.2021.6.26.8000. Foram testemunhas os Senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei o presente termo aditivo no livro próprio (nº 195- B) aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e

testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Pela Contratante

Willian Lopes de Aguiar
Pela Contratada

Alessandro Dintof
Testemunha

Luis Eduardo Simplício de Lima
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/06/2025, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 25/06/2025, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 26/06/2025, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 26/06/2025, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 26/06/2025, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6688232** e o código CRC **5DDFFDB7**.